

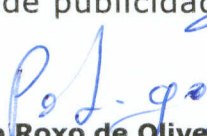
Processo Licitatório - PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019

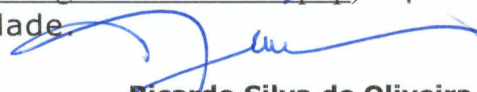
Objeto: Contratação de serviço de intermediação de atividades relacionados aos estágios desenvolvidos na Câmara Municipal de Alvorada, conforme Anexo I - Termo de Referência.

Credenciamento e recebimento dos envelopes: 13 de abril de 2019, às 14 horas na sede da Câmara Municipal de Alvorada FL.01/01

**ATA DE JULGAMENTO E DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA,
ENCAMINHA À REVOGAÇÃO DO CERTAME.**

Às quinze horas do dia dezesseis de maio do ano de dois mil e dezenove, no Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Câmara Municipal de Alvorada, reuniram-se o Sr. Pregoeiro, e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 01/2019, avaliar a resposta da empresa licitante, Centro de Integração Empresa Escola do Rio Grande do Sul - CIEEE-RS, quanto ao preço ofertado de 8% (oito por cento) para o objeto da licitação, enquanto a administração desta Casa Legislativa no dia quinze de maio consignado em ata, tinha estipulado à empresa o máximo de 3,6% (três, vírgula seis por cento). Esta proposta ocorreu baseado no percentual de 1,8 (um, vírgula oito por cento) referente ao preço pago através do Contrato nº 03/2014, e ainda, o acréscimo do percentual igual ao do Contrato, visto o acréscimo da aplicação do processo seletivo anualmente, conforme previsão do Item 3-A, alínea "m" do Termo de Referência. Entendemos que qualquer índice (valor) acima do máximo aceito seria inviável economicamente e não traria vantagem, fugindo do objetivo e a da finalidade que se propõe o presente certame. Assim, julgamos a Proposta trazida pela empresa licitante "desclassificada", diante dos fatos e argumentos trazidos neste expediente. Frisamos, que o fato da empresa estar participando sozinha na licitação a mesma não trouxe objetivamente as condições ao fechamento do negócio neste momento. Portanto, encaminhamos o Processo Licitatório - Pregão Presencial nº 04/2019 devidamente instruído à autoridade superior competente, para a devida revogação do presente certame. Evocamos aqui o espírito e o verdadeiro interesse público, conforme prevê o art. 49, caput, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, visto que a mesma responde subsidiariamente a Lei nº 10.520/02. Após a análise do Sr. Presidente e a manifestação do mesmo, serão tomadas as providências cabíveis. Esta ata seguirá via e-mail a empresa interessada, será publicada no site da Câmara Municipal (<http://camara-alvorada.rs.gov.br/licitacoes.php>) para o cumprimento do princípio de publicidade.


Rodrigo Roxo de Oliveira
Membro da Equipe de Apoio


Ricardo Silva de Oliveira
Pregoeiro do Município


Luana Rodrigues
Membro da Equipe de Apoio

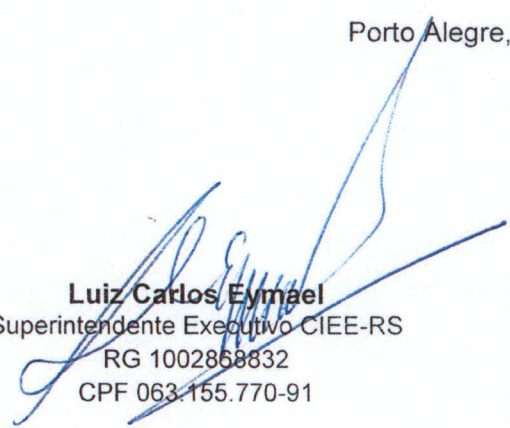

Neemias Costa Ramos
Membro da Equipe de Apoio.

À CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA-RS
Pregão Presencial nº. 04/2019

Prezado pregoeiro, Sr. Ricardo Oliveira;

Em manifesto a Ata de Julgamento de Proposta e Não Aceitação de Preços informamos que o valor percentual de 3,6% ao qual a Câmara Municipal de Alvorada considerada aceitável é insuficiente para a cobertura dos custos envolvidos para operacionalização total e com qualidade dos serviços constantes no edital do referido pregão supracitado. Desta forma, respeitosamente, declinamos de apresentar nova proposta.

Porto Alegre, 16 de maio de 2019.



Luiz Carlos Eymael
Superintendente Executivo CIEE-RS
RG 1002868832
CPF 063.155.770-91

Rua Dom Pedro II, 861
90550-142 | Porto Alegre | RS
51 | 3363.1000